



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante:	SMRI/GAB
Servidor(a) responsável pela requisição:	Luiza de Carvalho Bustamante Debrassi e Vera Raquel Aburesi Salvadori
Telefone:	(11) 3113-8566 e 8518
E-mail:	luizadebrassi@prefeitura.sp.gov.br e veraraquel@prefeitura.sp.gov.br

Tipo de Requisição:

Serviços



1 - DO OBJETO:

Prestação de serviços de tradução simples de conteúdo em língua de partida a conteúdo em língua de chegada. Entende-se por **tradução** o conjunto de processos que viabilizam a transposição satisfatória do conteúdo em uma língua de partida ao conteúdo em uma língua de chegada, visando a entrega de um produto final em forma escrita. O processo de trabalho aqui descrito está em conformidade com as normas preconizadas pela ISO 17100.

Estão previstos para tradução os seguintes idiomas: do Português/Inglês; Inglês/Português; Português/Espanhol; Espanhol/Português.

Item	Serviços de tradução simples de textos em regime normal de entrega (português x IDIOMA x português)	Unidade	Quantidade estimada
1	INGLÊS e ESPANHOL	Palavra	59.500

1.1. **Item 1: Tradução simples de textos**

Características: tradução simples de textos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da confirmação, pela Contratada, do recebimento da solicitação do serviço de tradução. A unidade de referência para o cálculo da prestação do serviço será o número de palavras de cada texto original a ser traduzido. Textos que superem a quantidade de 5.000 (cinco mil) palavras poderão ter um prazo dilatado até o limite de 15 (quinze) dias úteis. As memórias de tradução eventualmente geradas no processo de tradução deverão ser entregues, como produto subsidiário, à contratante.

Unidade: **PALAVRA**

1.2. **O fluxo de trabalho em regime normal compreende as seguintes etapas:**

- Tradução por profissional ou equipe de profissionais A, que deve incluir o saneamento de dúvidas ou ambiguidades em relação ao conteúdo na língua de partida com a Contratante, considerando a razoabilidade com relação aos prazos, e o uso dos glossários fornecidos pela Contratante;
- Revisão Bilíngue por profissional ou equipe de profissionais B;
- Revisão/Edição Monolíngue/Controle de qualidade por profissional ou equipe de profissionais C.

1.3 As equipes A, B e C mencionadas no fluxo de trabalho descrito acima deverão ser compostas por profissionais ou equipe de profissionais distintos: um mesmo profissional não poderá atuar em mais de uma das etapas do fluxo de trabalho.

2 MODELO DE EXECUÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião das emissões de ordem de serviço, que todos os profissionais diretamente envolvidos no fluxo de trabalho possuirão ao menos um dos requisitos mínimos de qualificação abaixo descritos:

- a) Título acadêmico obtido em instituição reconhecida de ensino superior em Tradução, Linguística, Letras, ou outra titulação acadêmica que inclua um treinamento substancial em tradução;
- b) Título obtido em instituição reconhecida de ensino superior em áreas diversas e ao menos dois anos de experiência laboral em tradução em tempo integral ou equivalente;
- c) Cinco anos de experiência laboral em tradução em tempo integral ou equivalente.

2.1.1 A indicação dos profissionais envolvidos para cada ordem de serviço deverá ser realizada à Contratante no prazo de 48 horas após o respectivo recebimento.

2.1.2 A comprovação dos requisitos de qualificação dos profissionais envolvidos em cada projeto poderá ainda ser solicitada a qualquer momento pela Contratante para fins de monitoramento e fiscalização.

2.2 A variante preferencial para conteúdo a ser entregue em língua inglesa é a americana; para conteúdo em língua espanhola, variantes latinas. Casos excepcionais serão informados pela Contratante na ordem de serviço.

2.3 A Contratada deverá usar rigorosamente os glossários e memórias de tradução eventualmente fornecidos pela Contratante;

2.4 Caso seja solicitado, a Contratada deverá fornecer à Contratante a memória de tradução resultante de cada projeto em arquivo de formato *.tmx.

2.5 Para fins de monitoramento e fiscalização, a Contratante poderá solicitar a entrega dos produtos realizados em cada uma das etapas dos fluxos de trabalho descritos nas seções 1.1, 1.2 e 1.3.

2.6 Entende-se que o produto final da tradução, para além da significação, deve observar estritamente as particularidades lexicais e sintáticas da língua de chegada, além de incorporar as características tradicionais da língua de chegada para o gênero discursivo de cada texto.

2.7 Entende-se que o produto da tradução deve manter coerência interna com relação à terminologia e ao estilo, incluindo a pesquisa de termos e expressões cunhados por instituições específicas e de expressões recorrentes e consagradas nos meios pertinentes na língua de chegada.

2.8 Dúvidas, ambiguidades e erros detectáveis eventualmente presentes no texto a ser traduzido deverão ser sanados com a Contratante, de modo a não constarem do produto final traduzido.

2.9 Os textos originais a serem traduzidos serão enviados pela Contratante à Contratada em formato digital .doc/.docx ou equivalente compatível com o processador de texto Microsoft Word.

2.10 A Contratada deverá entregar como produto final um arquivo em formato digital .doc/.docx ou equivalente compatível com o processador de texto Microsoft Word contendo a íntegra dos textos traduzidos, preservados o sentido e o teor dos documentos, bem como, quando possível, a formatação original e os demais layouts de apresentação.

2.11 A diagramação de eventuais projetos destinados a publicação será de responsabilidade da Contratante.

3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A formalização dos serviços se dará por Ordem de Serviço enviada por meio eletrônico;

3.2 A prestação de serviço pela Contratada responderá à demanda da Contratante, que pode ocorrer a qualquer momento dentro da vigência do contrato;

3.3 A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço de tradução deverá ser obtida pela Contratante em prazo não superior a 24 horas após o envio por meio eletrônico. Após esse prazo, sem que haja manifestação por parte da Contratada, será iniciado o prazo de execução do serviço;

3.4 Em caso de problema de recebimento e/ou leitura do arquivo encaminhado para tradução, a Contratada deverá comunicar à Contratante em até 01 (um) dia útil após o envio;

3.5 O prazo para execução dos serviços será contado a partir da data de confirmação, pela Contratada, do recebimento da Ordem de Serviço de tradução, conforme cláusula 5 deste;

3.6 A Contratada declara aceitar a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais e de uso referentes à tradução, devendo providenciar o respectivo instrumento junto aos tradutores envolvidos, caso necessário;

3.7 É vedada a comercialização, difusão, reprodução, divulgação ou utilização indevida do material submetido à Contratada para fins de tradução;

3.8 A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 O(s) produto(s) do serviço de tradução serão enviados à Contratante até o último dia previsto para a entrega dos serviços, em formato digital .doc/.docx ou equivalente compatível com o processador de texto Microsoft Word, para o e-mail informado pela Contratante com arquivo de igual teor assinado digitalmente.

4.2 A Contratante se manifestará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do serviço, quanto à sua aprovação (texto considerado satisfatório) ou desaprovação (texto considerado não satisfatório), de acordo com a qualidade linguística geral e à adequação aos termos acordados no presente:

4.2.1 Cada texto traduzido receberá o conceito "não satisfatório" ou "satisfatório", de acordo com revisão por amostragem.

4.2.2 Será considerado "não satisfatório" o texto que apresentar:

- a. 04 (quatro) ou mais erros básicos a cada 5 mil palavras; ou
- b. 02 (dois) ou 03 (três erros) básicos e mais de 05 (cinco erros complementares) a cada 5 mil palavras; ou
- c. 08 (oito) ou mais erros complementares a cada 5 mil palavras.

4.2.3 O texto será considerado "satisfatório" caso o número de erros/quantidade de palavras seja inferior aos limites acima.

4.2.4 Serão considerados erros básicos:

- a. erro de conjugação verbal;
- b. erro de regência verbal;
- c. erro de concordância verbal;
- d. erro no uso de pronomes;
- e. erro de falsos cognatos;
- f. uso de palavra e/ou expressão e/ou estrutura gramatical inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de



CIDADE DE SÃO PAULO

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como: Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, Oxford English Dictionary));

- g. erro de ortografia;
- h. falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original, mas ambíguo na tradução, isso constituirá um erro);
- i. erro de sintaxe (a ordem das palavras e outros elementos de uma frase devem respeitar as regras gramaticais da língua para a qual se está traduzindo);
- j. escolha incorreta de conjunções;
- k. adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original conforme o texto de partida e/ou conforme resolução de dúvidas de compreensão do texto de partida com a Contratante, que deverá ser registrada por e-mail.

4.2.5 Serão considerados erros complementares:

- a. erro de pontuação;
- b. erro de combinação de palavras (erro de "collocation");
- c. erro no uso de preposições ou omissão de preposição;
- d. erro no uso de artigos ou omissão de artigo;
- e. escolha de classe morfológica incorreta entre um grupo de palavras de mesma raiz (a raiz da palavra está correta, mas a classe morfológica escolhida está errada, e.g., "safe" no lugar de "safety" ou "economy" no lugar de "economic");
- f. erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;
- g. uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo;
- h. uso de termo inadequado para a linguagem científica do tema do artigo (jargão).

4.2.6 Será ainda considerado não satisfatório, e motivo de desaprovação imediata do serviço, o texto traduzido que apresentar:

- a. marcas de tradução automática não revisada;
- b. falta de tradução de parte substancial do texto original (exemplo: frases, parágrafos);
- c. tradução excessivamente literal (palavra por palavra) ou aquela que não respeitar a estrutura gramatical;
- d. frase de sentido flagrantemente diferente da usada no texto original.

4.2.7 Os quantitativos definidos no subitem 4.2.2 e seguintes obedecerão proporcionalidade nas variações de quantidades de palavras constantes em cada ordem de serviço

4.3 Em caso de divergências com relação à avaliação qualitativa, a Contratada poderá apresentar sua contestação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da manifestação de desaprovação por parte da Contratante, apresentando materiais de referência. Em caso de divergência em materiais de referência, optar-se-á pela opinião de órgãos linguísticos oficiais tais como a Real Academia Española ou de instituições reconhecidas, como Merriam-Webster, dentre outros;

4.4 A confirmação do recebimento da manifestação de aprovação ou desaprovação do serviço pela Contratada deverá ser enviada à Contratante em prazo não superior a 24 horas ao recebimento;

4.5 A Contratante poderá solicitar a reapresentação dos trabalhos não aprovados, de forma fundamentada de acordo com a amostragem revisada, por meio eletrônico;

4.6 O prazo para reapresentação dos trabalhos pela Contratada será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da solicitação de reapresentação por parte da Contratante;

4.7 A contratada poderá apresentar sua contestação normalmente dentro de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da manifestação de desaprovação;

4.8 Caso o trabalho reapresentado seja novamente desaprovado, de forma fundamentada a partir da amostragem revisada, os serviços serão considerados não executados e aplicar-se-á multa conforme o disposto na Tabela de Penalidades e no item 9.6 deste anexo;

4.9 A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do



período remanescente do prazo de execução.

5- VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - A vigência do contrato no exercício subsequente ao da sua celebração está condicionado a existência de recursos orçamentários devidamente consignados na peça orçamentária.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - A remuneração será calculada a partir do número de palavras de cada texto original a ser traduzido.

6.2 O pagamento relativo à tradução será efetuado em até 30 (trinta) dias nos Termos da legislação vigente, a contar da emissão e aceite da correspondente Nota Fiscal de Serviços referente a cada Ordem de Serviço.

6.3 Nas hipóteses em que a Contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo recomeçará a fluir a partir da apresentação dos novos documentos.

6.4 O pagamento será depositado na conta corrente que a Contratada deverá manter no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº. 51.197 de 22 de janeiro de 2010, excetuando-se contratações dentro do limite definido na Portaria SF nº 09, de 12 de janeiro de 2021

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

7.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.9 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Contrato;

7.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

7.13 Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;



CIDADE DE SÃO PAULO

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer as infrações previstas no art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

C) impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na lei nº 9.784, de 1999.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços contratados será exercida por intermédio de servidores da Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI designados para tal finalidade nos autos

do processo da contratação, a quem competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

11 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Os critérios a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

B) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões e, quando solicitados, atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.

12 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado de contratação, em conformidade com pesquisas de mercado, constará no Anexo I deste Termo de Referência.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Cidade de São Paulo voltado à Secretaria Municipal de Relações Internacionais: 73100412230242100.

Programa: 3024 – Suporte Administrativo.

Ação Orçamentária: 2100 – Administração da Unidade

Fonte de Recursos: 00 – Tesouro Municipal

São Paulo, 12 de Maio de 2026.

Luiza Debrassi
SMRI/CCDS

Vera Raquel Aburesi
SMRI/CPAF